



TERMO DE REFERÊNCIA GGAD Nº. 003/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços Gerais, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e dos usuários das instalações da Adapec na Feira de Tecnologia Agropecuária do Estado do Tocantins - Agrotins.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins é uma das principais feiras de agronegócio do país, realizada anualmente na Capital do Tocantins - Agrotins, com foco em tecnologia agropecuária a feira reúne produtores rurais, empresas, investidores e instituições públicas, oferecendo palestras, dia de campo, demonstrações de práticas sustentáveis e oportunidades de negócios. Apresenta para o setor rural, inovações, máquinas e serviços que abrangem setores da agricultura, pecuária, piscicultura, fruticultura, energias renováveis e agricultura familiar. A feira é promovida pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Agricultura e parceiros como a Adapec.

A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Gerais justifica-se uma vez que é necessário que a Adapec garanta o serviço de limpeza e higienização do stand, mantendo os bebedouros abastecidos, o recolhimento do lixo, a limpeza e conservação dos ambientes internos como gabinete, salas, auditórios e os sanitários.

Considerando o atendimento ao princípio da economia processual, que tem como objetivo alcançar a máxima eficiência na solução de demandas, evitando desperdício de tempo, esforço e recursos, considerando ainda:

- Que a feira é um evento anual;
- A Adapec é um dos parceiros permanentes do evento;
- A desburocratização dos processos licitatórios, reduzindo etapas, formulários e prazos administrativos;
- A otimização de rotinas para que o serviço seja mais rápido e baratos;

Optamos pela contratação plurianual, sendo que a vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referências.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar NUP 2026/34439/004750.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026;

A contratação configura como serviço comum de natureza continuada, devido as características de essencialidade e habitualidade que a contratante tem de mantê-los, deverão atender os requisitos incluídos na **Portaria nº 022, de 19 de janeiro de 2026.**





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/005300

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Para renovação contratual deve atender aos seguintes requisitos:

- a) constar sua previsão no contrato;
- b) houver interesse da administração;
- c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;
- e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado no município de Palmas no seguinte endereço:

AGROTINS – Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, TO-050, Km 23, Zona Rural, Palms - TO.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS: Serviços de apoio ao abastecimento do estande da Adapec, serviços de carga, de transporte e descarga de materiais no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, diariamente das 6:00 às 20:00 horas, em apoio a realização da Agrotins previstos para ocorrerem nos períodos de maio de 2026, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos pessoais de trabalho e segurança, transporte, uniforme, alimentação e encargos sociais e trabalhistas dos trabalhadores e da empresa. A diária é compreendida como sendo um turno trabalhado por uma pessoa, independente do horário (diurno/ noturno) e do dia da semana (sábado, domingo e feriados) e de acordo com as normas trabalhistas vigentes, estando incluso em seu valor, a remuneração e os custos operacionais.	Diária	12
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL: Serviços de limpeza geral e manutenção varrição de pisos e carpetes, limpeza geral do estande e mobiliário, auditórios, galpões e pavilhões e outros com coleta e remoção de lixo e entulhos, a serem realizados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, diariamente das 06:00 às 18:00 horas. Os serviços serão realizados em apoio aos eventos previstos para ocorrerem no ano de 2026 no mês maio. Serviço a ser executado com número de pessoas e horário de trabalho compatíveis com as atividades e de acordo com o cronograma que será fornecido pela Organização do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos pessoais de trabalho e segurança, transporte, uniforme, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos trabalhadores e da empresa. A diária é compreendida como sendo um turno trabalhado por uma pessoa, independente do horário (diurno/noturno) e do dia da semana (sábado, domingo e feriado) e de acordo com as normas trabalhistas vigentes, estando incluso em seu valor, a remuneração e os custos operacionais.	Diária	15

Página 2 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 28/01/2026 13:39:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 28/01/2026 13:39:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 28/01/2026 12:49:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7E352574024243D | SGD:2026/34439/005300





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/005300

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
03	<p>SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS E BEBEDOUROS:</p> <p>Serviços de higienização, limpeza e conservação dos sanitários e bebedouros do estande da Adapec no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, localizado no município de Palmas – TO, diariamente das 06:00 às 18:00 horas, em apoio a Agrotins, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material de limpeza e higiene, ferramentas e equipamentos pessoais de trabalho e segurança, transporte, uniforme, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos trabalhadores e da empresa. A diária é compreendida como sendo um turno trabalhado por uma pessoa, independente do horário (diurno/noturno) e do dia da semana (sábado, domingo e feriado) e de acordo com as normas trabalhistas vigentes, estando incluso em seu valor, a remuneração e os custos operacionais.</p>	Diária	10

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA realizará os serviços especializados no Item 5 deste Termo de Referência, observando o cronograma, local de execução, períodos, horários e quantitativos.

6.1.2. A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços especiais descritos neste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame.

7.2. A execução do contrato bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





NUP: 2026/34439/005300

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada na prestação Serviços de Gerais com objetivo de assegurar um ambiente limpo e higienizado, bem como o serviço de carga e descarga de bens e materiais para a execução dos eventos e atividades desenvolvidas pela Adapec no ano de 2026, em apoio à Agrotins.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objeto presente deste ETP será adjudicado por item, considerando que seu objeto é divisível e que não haverá prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, proporcionando ampla participação e competitividade de licitantes.

Destaca-se ainda que, não há interdependência entre os itens listados, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 4 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 28/01/2026 13:39:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 28/01/2026 13:39:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 28/01/2026 12:49:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7E3525740242434D | SGD:2026/34439/005300





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/005300

a) SICAF.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Registro comercial, no caso de firma individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

i) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimativo para contratação em conformidade com o descrito no Plano de Contratações Anual é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

12. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E**.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. CRONOGRAMA DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados em apoio ao evento "Feira de Tecnologia Agropecuária - AGROTINS" previsto para ocorrer anualmente no mês de maio, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.

Página 5 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 28/01/2026 13:39:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 28/01/2026 13:39:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 28/01/2026 12:49:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7E3525740242434D | SGD:2026/34439/005300





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
[Adapec.to.gov.br](http://adapec.to.gov.br)

NUP: 2026/34439/005300

O período de realização do evento será informado antecipadamente para a CONTRATADA, assim que definido anualmente.

15. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo decenal, a partir da data de vigência do contrato, após verificado que o serviço ainda atende as necessidades do Órgão e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas e administrativos da empresa e dos trabalhadores, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, local adequado para refeições em conformidade com as normas legais, auxílio-transporte, uniforme completo, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outras despesas e obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.

b) Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar de imediato, os ajustes necessários.

c) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.

d) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso.

e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

f) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

g) Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

h) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

j) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

Página 6 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 28/01/2026 13:39:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 28/01/2026 13:39:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 28/01/2026 12:49:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7E352574024243AD | SGD:2026/34439/005300





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/005300

k) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

l) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

m) Manter plantão permanente de pessoa com poder de decisão no local do evento e responsável pela equipe de trabalho.

n) Fornecer todos e quaisquer materiais, ferramentas e equipamentos profissionais de trabalho e segurança, EPI's, uniforme necessários para a realização dos serviços contratados.

o) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

q) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários, turnos e local de realização de cada atividade constante no Termo de Referência e no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.

r) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança dos trabalhadores, licença ambiental e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas.

s) A empresa deverá indicar formalmente preposto, dados para comunicação por telefone e e-mail, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá apresentar relatórios diários, contendo:

- Escala de serviço e frequência dos vigilantes;
- Ocorrências registradas e providências adotadas;
- Condições operacionais e eventuais não conformidades.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar os Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

d) Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico, sem edificação em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

Página 7 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 28/01/2026 13:39:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 28/01/2026 13:39:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 28/01/2026 12:49:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7E3525740242434D | SGD:2026/34439/005300





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/005300

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA.

g) A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a nomeação formal de:

h) Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.

i) Fiscais de Contrato: Verificará a presença dos servidores, cumprimento das escalas, qualidade dos serviços, monitorará a regularidade documental, incluindo obrigações trabalhistas e previdenciárias.

j) O descumprimento das obrigações poderá resultar em advertências, multas ou rescisão contratual, conforme os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021. O encerramento do contrato será formalizado por Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do cumprimento integral dos serviços prestados.

k) Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório de medições conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o cumprimento e recebimento dos serviços efetivamente prestados, e os respectivos percentuais executados, bem como atestar as notas fiscais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES

18.1. Caso alguma atividade seja cancelada, em parte ou integralmente, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, sobre o cancelamento e deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

18.2. Se por ventura os eventos previstos que vierem a ter alguma alteração, seja por motivos de data, caso fortuito, ou outro motivo que independa da vontade das partes, a CONTRATADA estará ciente de que isto não retira da mesma a obrigatoriedade da prestação do serviço em nova data a ser definida pela CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATANTE deverá consultar uma melhor data, com no mínimo 30 dias de antecedência para a prestação do serviço pela CONTRATADA, desde que não afete o desenvolvimento das atividades.

19. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE terá um prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de protocolo da Nota Fiscal / Fatura, para atestar a nota fiscal.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada a manutenção das exigências da habilitação;

Página 8 de 9

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 28/01/2026 13:39:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 28/01/2026 13:39:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 28/01/2026 12:49:34

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7E3525740242434D | SGD:2026/34439/005300



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração
(63) 3218-2088 / 2187 e 2089 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/005300

A CONTRATADA, caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, assinada por seu representante legal de que é optante desse regime de tratamento tributário diferenciado;

A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal / Fatura os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se for optante pelo Simples Nacional;

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, estão contemplados no Orçamento de 2026:

Classificação Orçamentária: 34530.20.122.1148.4080, Fonte: 0759, Detalhamento de Fonte: 666666, Natureza de Despesa: 33.90.3979 e 3978.

Assinaturas:

Rejânia Aparecida da Silva
Solicitante

Ayla Dias Gomes Batista
Diretoria de Administração e Finanças

Autorizo,
Observados os aspectos legais, formais e éticos.

Rodrigo Rochael Guerra
Presidente

